

Processo: 2159/17.9BELSB
Procedimentos de Massa
Autor: MARIA HELENA PEREIRA COSTA.
Réu: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

Maria Carolina da Silva Duarte, Juíza de Direito da 4.ª Unidade Orgânica do T A C de Lisboa FAZ SABER, que nos autos de Procedimento em Massa, registados sob o n.º 2159/17.9BELSB, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contra interessados, abaixo indicados, CITADOS, para, no prazo de QUINZE (15) DIAS se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do art.º 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

A anulação do ato que homologa as listas definitivas de ordenação, colocação, não colocação e exclusão no concurso externo, concurso de integração extraordinário, concurso de docentes, ano escolar 2017/2018, grupo de recrutamento 400, publicada a 18 de julho de 2017 e listas de colocação no concurso de contratação inicial e reserva de recrutamento no grupo de recrutamento 400, publicadas em 2017/09/06, 2017/09/15 e 2017/09/22, em virtude do mesmo se encontrar ferido de ilegalidade, nos termos expostos;

A condenação do Réu à prática do ato administrativo devido e conducentes ao deferimento da pretensão da Autora e conseqüente admissão e reposicionamento da Autora no concurso ordenando-a na lista e colocando-a num QZP a que concorreu e ao qual tinha direito no GR 400 – História, atentas as preferências por si manifestadas;

A condenação do Réu no pagamento de custas e demais encargos com o processo.

Uma vez expirado o prazo, acima referido (15 dias), os contra-interessados que como tais se tenham constituído, consideram-se CITADOS para, contestar, no prazo de 20 DIAS, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios (n.º 7 do art.º 81.º, n.º 1 do art.º 82.º e art.º 83.º, alínea a), do n.º 5, do art.º 99.º e alínea b), do n.º 1 do art.º 97.º, todos do CPTA).

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

- a) Individualizar a ação;
- b) Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;
- c) Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 05 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do art.º 82.º e alínea c) do n.º 3 do art.º 102.º do CPTA).

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 11.º do CPTA.

Os prazos acima indicados são contínuos, suspendendo-se no entanto, durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto.

A citar: Todos os candidatos ordenados e colocados no concurso externo e de integração extraordinário e de contratação inicial e de reserva de recrutamento e de concurso de docentes, ano escolar 2017/2018, no grupo de recrutamento 400, no site da DGAE (<http://www.dgae.mec.pt>) identificados nas listas de 2017/07/18, 2017/09/06, 2017/09/15 e 2017/09/22.

A Juíza de Direito,
Maria Carolina da Silva Duarte